



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 07/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2013
(Pedido nº 2014/20)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365, Canoas/RS, doravante denominado LOCATÁRIO, de um lado e, de outro a Corretora de Imóveis Segura Ltda., CNPJ 88.339.288/0001-74, com sede na Rua 15 de Janeiro, 193/301, Canoas/RS, neste ato representado por **Sérgio Ângelo Possebon**, brasileiro, casado, RG 1030121378, CPF 091.936.180-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Barcelos, 600/401, Canoas/RS, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e, ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento do presente: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o *caput* a Cláusula Segunda, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, a contar de 14.03.2014, podendo ser prorrogado por mais doze meses, não havendo manifestação contrária das partes".

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o *caput* a Cláusula Terceira, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"O preço da locação, a ser pago em parcelas mensais, é de R\$ 528,40 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 14 de março de 2014.

Ver. **Ivo da Silva Lech**
Presidente da Câmara Municipal

Sérgio Ângelo Possebon
Corretora de Imóveis Segura Ltda.

